



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 685A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 685A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 44 de 10 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023.di

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 64, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 48.671 de 08 de agosto de 2023 e Resolução SES/MG nº 9.027, de 26 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal da Fazenda e o Departamento Municipal de Contabilidade, autorizados a promover a transposição e a transferência dos saldos financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde — SES/MG, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, até o valor de R\$ 2.510.008,10 (Dois milhões, quinhentos e dez mil, oito reais e dez centavos).

Parágrafo Único. O disposto neste decreto não se aplica aos:

I - Repasses de recursos provenientes de convênios e resoluções celebrados ou de atos pactuados em Comissão Intergestores Bipartite, após a publicação da Lei Complementar Estadual nº 171/2023;

II - Saldos financeiros de recursos vinculados a convênios e resoluções com prestação de contas reprovadas, até a data de publicação da Lei Complementar Estadual nº 171/2023.

Art. 2º - As transposições e as transferências dos recursos orçamentários autorizadas nos termos do artigo anterior, deverão ser efetuadas para rubricas orçamentárias de pagamento:

I - na remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações vinculadas a saúde no município, incluindo os encargos sociais,

II - na produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos equipamentos médico-odontológicos,

III - no investimento na rede física do SUS, incluindo a

execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde,

IV - na atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais,

V - nas ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde

Parágrafo Único: A contabilização das despesas relacionadas às ações previstas nos objetos da transposição e transferência serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2023 e 2024, ficando autorizado de igual modo para os orçamentos dos exercícios seguintes de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente.

Art. 3º - A transposição e a transferência, autorizadas nos artigos anteriores, serão feitas através de realocações orçamentárias dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes em contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses da Secretaria de Estado da saúde do Governo de Minas Gerais.

Art. 4º - Ocorrendo a insuficiência de saldo nas dotações para execução das novas despesas objeto de transposição ou transferência, fica desde já autorizada a suplementação orçamentária para complementação dos saldos, utilizando-se como fonte de recursos: a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento corrente, o excesso de arrecadação, bem como o superávit financeiro apurado no fechamento do exercício anterior, observadas as respectivas fontes de recursos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal